



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Compras de pequeno valor de pronto pagamento, afastamento da dispensa eletrônica – Aquisição de 20 Capas de Chuva forradas para uso no auxílio das vítimas dos eventos climáticos descritos no Decreto de Calamidade Pública nº 23.098 de 02 de maio de 2024.

A Fundação de Assistência Social (FAS) foi instituída nos termos da Lei n.º 4.419 de 4 de janeiro de 1996 e conceitua-se como entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, com personalidade jurídica de Direito Público, que organiza a Política Pública de Assistência Social do Município de Caxias do Sul.

A FAS tem como competências principais a coordenação geral do Sistema Municipal de Assistência Social, a elaboração e gestão da Política de Assistência Social articulada com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e a organização e coordenação da Rede Municipal de Inclusão e Proteção Social.

É a responsável pela execução de serviços, programas e projetos de assistência social, de forma indireta quando gestor, e por meio de termo de parceria e fomento com as entidades não-governamentais.

Também promove a articulação com outras políticas públicas, define padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle social e, supervisiona, monitora e avalia as ações de âmbito local.

A assistência social em Caxias do Sul divide-se em Proteção Social básica, com ações de caráter preventivo com o objetivo de fortalecer os laços familiares e comunitários e Proteção Social Especial, que subdivide-se em Média complexidade e Alta Complexidade, com ações destinadas às situações nas quais os direitos do indivíduo e da família já foram violados, com classificação de perda ou não de vínculos familiares.

Nesse sentido, e considerando-se o acolhimento das famílias desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no município de Caxias do Sul, evidencia-se a urgência de itens para uso nos locais de abrigo e também para as equipes de atendimento socioassistencial.

A aquisição, pela necessidade imediata em disponibilizar condições mínimas para montar os abrigos emergenciais, pressupõe que seja feita em estabelecimentos comerciais que possam atender a demanda à pronta entrega, caracterizando-se, portanto, a inviabilidade de escolha pelo menor preço.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição via afastamento da dispensa eletrônica, pois o uso das **Capas de Chuva** é indispensável para o atendimento e auxílio às vítimas acima descritas.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional disposto no artigo 37, XXI da Constituição Brasileira, relativo a obrigatoriedade de licitação no âmbito da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e prestação de serviços para o poder público.

Considerando que a licitação é um instituto do Direito Administrativo, utilizado sempre que a Administração Pública precisa contratar terceiros para suprir as necessidades da coletividade, sendo que para isso é necessária a utilização do processo licitatório, atendendo todos os princípios, normas e atos legais necessários para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa de seu interesse.

Considerando o art. 11 da Lei n.º 14.133/21 que define que a licitação tem os objetivos de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de serviços, obras e compras em geral, a Administração Pública precisa observar, como regra, o procedimento preliminar licitatório determinado e delimitado conforme dispõe a legislação.

Considerando o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21;

Considerando o art. 95, § 2º da Lei 14.133/21, que entende que as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento são entendidos como as de valor não superior a R\$ 10.000,00, podendo ser feito contrato verbal com a administração;

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal nº 22.348/22 que dispõe sobre a contratação direta sob a Lei Federal 14.133/21, onde fica dispensada a análise jurídica para compra de itens de baixa complexidade e entrega imediata, o artigo 11, § 5º do mesmo decreto, onde a compra por dispensa de forma eletrônica, mediante justificativa, pode ser afastada pela inadequação à obtenção da melhor proposta e ainda o art. 27, do mesmo decreto, que corrobora com a simplificação da documentação exigida para contratações de entrega imediata;

Considerando o art. 14 do Decreto Municipal nº 22.347/22, que dispõe sobre a elaboração do estudo técnico preliminar, onde faculta a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21;

Considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 22.244/22, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito Municipal, onde define os parâmetros a serem utilizados na orçamentação, que podem ser empregados de forma combinada ou não;

Informamos que a aquisição das **Capas de Chuva**, acolhida no inciso VIII do artigo 75, da Lei 14.133/21, caracterizada como caso de emergência e/ou de calamidade pública, será realizada via compra direta, com a orçamentação de fornecedores diversos, mas que possibilite o pronto atendimento da demanda, observadas as demais condições legais.

Justificamos a compra devido à urgência no atendimento e o cumprimento das exigências da legislação e rotinas da Fundação de Assistência Social.

Caxias do Sul, 02 de maio de 2024.


Geórgia Ramos Tomasi
Presidente da FAS



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS)

02/05/2024 15:10

Página 1 de 1

Termo - Pedido de Compra (FAS Caxias)

RENATA VIANA DA SILVA

Número : 2024 / 312

Data : 02/05/2024

Requisitante /

[2606] FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL (FAS)/FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL/FAS

Prazo de entrega

Situação do Pedido

Fechado

Endereço de entrega

Finalidade

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA CAUSADAS PELAS CHUVAS, CONFORME DECRETO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA Nº 23.097 DE 30/04/2024.

Ata do Registro de Preço

Item	Produto	Unid. Med.	Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Total Item
1	51513	UN	CAPA DE CHUVA EM NYLON - TAMANHO G: a) tecido impermeável, de nylon emborrachado, poliamida 190 (cento e noventa) fios, com base em polivinil cloreto e espessura total de 0,2 (zero virgula dois) mm; b) cor: amarela; c) manga longa, com elástico nos punhos; d) zíper de nylon nº 05 (cinco); e) cadarço para ajuste do capuz com 3 (três) mm de espessura; f) o fechamento da capa deverá ser costurado com linha 100% poliéster nº 60 (sessenta), com máquina reta e acabamento em máquina overloque e impermeabilizada com adesivo aquoso de poliuretano (PU); g) capuz fixo (com aba) ajustado por 2 (dois) cadarços paralelos, com regulador e ponteira de PVC; h) punhos ajustados com elástico de 20 (vinte) mm de largura; i) os pontos de saída do cadarço do capuz deverão ser reforçados com ilhoses; j) deverá possuir ventilação nas partes anterior e posterior do tórax, através de orifícios e coberto por pala confeccionada no mesmo tecido; k) o zíper deve ser colocado de modo que fique a 5 (cinco) cm da gola e a 40 (quarenta) cm da barra, deverá ser protegido por uma pala com zíper que deverá ser montado no sentido contrário ao fechamento da capa; l) confeccionada com o comprimento de 130 (cento e trinta) cm e com o lado emborrachado externo, propiciando conforto e higiene; m) com brasão do Município em serigrafia, medindo 6,5 cm x 6,5 cm, na altura do peito do lado esquerdo e contendo a inscrição "Município de Caxias do Sul" na cor branca, na fonte proporcional ao tamanho do logotipo; n) serigrafia nas costas contendo a inscrição "Município de Caxias do Sul" na cor branca; o) com faixa refletiva microprismática de 25 mm ao redor da capa na altura do peito, na cor cinza prateada; p) etiqueta com o nome do fabricante, número do lote, mês, ano de fabricação e tamanho.	20	31,50	630,00

Valor Total 630,00

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/ - Fundação de Assistência Social (FAS)	Valor Utilizado :	630,00
Programa de Trabalho	: -		
Elemento de Despesa	: -		
Fonte de Recurso	: -		
Destinação	: -		
Rubrica Item	: -		

Rafael Jairo
FINANCEIROGeórgia Barros
DIREÇÃO/ORDENADORMarcela C. Bridi
Licitações e Contratos - FAS
Município de Caxias do Sul - RS